

## CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18-A/2008, de 29 de Janeiro, rectificado nos termos da Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008 de 28 de Março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de junho)

### 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Prestação de Serviços de revisor oficial de contas – Processo n.º 002/AJDS/SA/14.

### 2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

Serviços de auditoria processual e financeira à empresa Pombalprof Lda. por Revisor Oficial de Contas, com apreciação do sistema de controlo interno da empresa e elaboração de relatório de recomendações a efetuar nas diferentes áreas apreciadas:

- i. Análise de todas as rubricas que compõe as demonstrações financeiras da Entidade, o qual será realizado através de procedimentos de análise da documentação;
- ii. Confirmação de responsabilidades bancárias a efetuar junto de instituições financeiras e do Banco de Portugal;
- iii. Análise do inventário da empresa;
- iv. Confirmação da situação fiscal;
- v. Realização de todas as diligências constantes das Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;
- vi. Análise do sistema de controlo interno da empresa, com emissão de relatório de recomendações a efetuar nesta área.

### 3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objecto do contrato serão prestados nas instalações da empresa Pombalprof – Sociedade de Educação e Ensino Profissional, Lda.

### 4. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços será executada num prazo de 30 dias.

### 5. PREÇO BASE

- 5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base de € 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros).
- 5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.
- 5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.
- 5.4. A redução remuneratória prevista nos termos do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, não é aplicada por não haver contratação em anos anteriores do mesmo serviço, nem ao mesmo fornecedor.

### 6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efectuados a 60 dias, contados da data de apresentação das facturas.

**7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

**8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

8.2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, pode o Município solicitar os documentos que lhe permitam aferir da capacidade económica e técnica do cessionário.

**9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

**10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**

10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

**11. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A PRESTAR**

Pretende-se que seja efectuado um serviços de auditoria processual e financeira à empresa Pombalprof Lda. por Revisor Oficial de Contas, com apreciação do sistema de controlo interno da empresa e elaboração de relatório de recomendações a efetuar nas diferentes áreas apreciadas:

- i. Análise de todas as rubricas que compõe as demonstrações financeiras da Entidade, o qual será realizado através de procedimentos de análise da documentação;
- ii. Confirmação de responsabilidades bancárias a efetuar junto de instituições financeiras e do Banco de Portugal;
- iii. Análise do inventário da empresa;
- iv. Confirmação da situação fiscal;
- v. Realização de todas as diligências constantes das Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;
- vi. Análise do sistema de controlo interno da empresa, com emissão de relatório de recomendações a efetuar nesta área.